

LEI Nº 3.970, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a criação do Museu *Casa da Memória Professora Aldeni Janones*, no prédio da primeira Escola Pública do Município, restaurado com esta finalidade.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal de Iturama Estado de Minas Gerais, sanciona a presente Lei;

Art. 1º Fica criado o Museu *Casa da Memória Professora Aldeni Janones*, no prédio da primeira Escola Pública do Município restaurado com finalidades, atribuições e organizações previstas nesta Lei.

Parágrafo Único. O Museu Casa da Memória funcionará no prédio situado na Av. Rio Grande nº 534.

Art. 2º São objetivos do Museu Casa da Memória.

- I - Expor documentos relevantes da Casa da Memória.
- II - Expor fotos e objetos de famílias de pioneiros.
- III - Expor a trajetória da criação das Instituições Educacionais do Município.
- IV - Preservar a História de Iturama e informar a população sobre suas raízes.

Art. 3º O Museu Casa da Memória será dirigido por servidor designado pelo prefeito Municipal.

Art. 4º O quadro de funcionários do Museu se compõe de diretor, secretária, recepcionista ou guia, auxiliar de serviços gerais e vigilante.

Art. 5º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos necessários e a fazer operações de crédito, indicados para a execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG., 10 (dez) de maio de 2010.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama